

EXTRATOS DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, processo 00220-00003552/2020-64, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da titularidade deste, face a maior idade do atleta obtida em 25 de abril do corrente ano. De modo que a Sra. SINAURA DA SILVA LOPES deixa de ser a Responsável Legal do Atleta THIAGO HENRIQUE DA SILVA LOPES. Devendo para tanto, onde lê-se: SINAURA DA SILVA LOPES RESPONSÁVEL LEGAL, leia-se THIAGO HENRIQUE DA SILVA LOPES Atleta.

Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATOS DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, processo 00220-00002791/2020-05, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da titularidade deste, face a maior idade do atleta obtida em 31 de março do corrente ano. De modo que o Sr. LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS deixa de ser o Responsável Legal da Atleta RAFAELLA RODRIGUES GONÇALVES. Devendo para tanto, onde lê-se: LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS RESPONSÁVEL LEGAL, leia-se RAFAELLA RODRIGUES GONÇALVES Atleta.

Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS****NOTIFICAÇÃO Nº 77/2021**

Processo: 00391-00015424/2017-32. Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Procurador: Joaquim Guedes - Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 2472/2017. Relator: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SO/DF.

Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e seu representante legal o senhor Joaquim Guedes - Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 43ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de novembro de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2472/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer e não prover o recurso interposto, sendo mantidas as penalidades confirmada a Decisão 28740687 SEMA/GAB/AJL. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2021

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 78/2021

Processo: 0391-000128/2017. Interessado: José Catarina da Mata & Ltda - ME (Agropecuária São Rafael). Procurador: Sérgio Luiz Araújo – OAB/DF 45.498. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 00259/2017. Relator: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF.

Fica o senhor José Catarina da Mata & Ltda - ME (Agropecuária São Rafael) e seu representante legal o senhor Sérgio Luiz Araújo – OAB/DF 45.498 NOTIFICADOS do

julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 43ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de novembro de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 00259/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer e não prover o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 593/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para MANTER as penalidades de multa, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e de interdição, pela prática das infrações previstas nos incisos I, XXII e XXIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Diligência: INFORMAR que, caso o Brasília Ambiental verifique, em processo de licenciamento próprio, que o desenvolvimento da atividade encontra-se dentro dos parâmetros legais, este processo não representa qualquer óbice para tanto, uma vez que a sanção ora aplicada reflete o retrato da situação quando da visita da autoridade fiscal.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2021

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 19/2020**

PROCESSO: 00094-00003454/2019-12. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ/MF nº 19.324.427/0001-73. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto reajustar os preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 19/2020, com base no Índice IPCA-IBGE, em conformidade com o estabelecido no item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato e no item 21.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital nº 02/2021 – SLU/GDF, bem como os Despachos - SLU/PRESI - DILUR/GERAT/NUASA e DITEC/GTREPAC. DO VALOR: O valor unitário por m³ (metro cúbico) tratado atualmente é de R\$ 33,62 (trinta e três reais e sessenta e dois centavos), e o valor total do contrato é de R\$ 23.729.999,96 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme item 4.1. da Cláusula Quarta do Contrato nº 19/2020. Em virtude das alterações citadas na Cláusula anterior, o valor unitário por m³ (metro cúbico) tratado passará a ser de R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos), e o valor total do contrato passará a ser de R\$ 26.256.197,60 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). O acréscimo total se dá no valor de R\$ 2.526.197,64 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), com percentual estimado de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento). DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, Diretora Substituta de Administração e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021

PROCESSO: 00094-00005996/2021-44. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa RGM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.751.977/0001-52. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, para a instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEV) nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, obedecendo às tipologias dos Projetos disponibilizados, referentes ao Lote 1. A licitante deve utilizar de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução dos serviços, bem como observar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados e a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, consoante especifica o Edital de 14/2021-SLU/DF (73933898, 73934097), da Proposta de Preços (73934761). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 14/2021-SLU/DF (73933898 e 73934097), da Proposta de Preços (73934761), da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG no que couber, além das demais normas pertinentes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: PEV Recanto das Emas: UO: 22214; PT: 15452620930020034; ND: 44.90.51; FONTE: 100; O empenho inicial é de R\$ 308.905,86 (trezentos e oito mil novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01120, emitida em 11/11/2021 sob o evento nº 400091 na modalidade global; PEV Gama: UO: 22214; PT: 15452620930020041; ND: 449051; Fonte: 100; O empenho inicial é de R\$ 318.128,00 (trezentos e dezoito mil, cento e vinte e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01121, emitida em 11/11/2021 sob o evento nº 400091 na modalidade global; PEV Samambaia: UO: 22214; PT: 15452620930020005; ND: 449051; Fonte de Recursos: 100; O empenho inicial é de R\$ 300.624,69 (trezentos mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01122, emitida em 11/11/2021 sob o evento nº 400091 na modalidade global; PEV Santa Maria: UO: 22214; PT: 15452620930020036; ND: 449051; Fonte de Recursos: 100; O empenho inicial é de R\$ 312.988,09 (trezentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01123, emitida em 11/11/2021 sob o evento nº